



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.397 /

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇOS DE CALDAS, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Portarias do Ministério da Cultura nºs. 45, de 14 de julho de 2023, 63, de 14 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 9.037, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

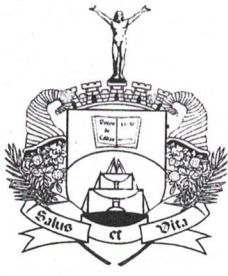
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Poços de Caldas, a realizar-se nos dias: 23, 24 e 25 de outubro de 2023, no Espaço Cultural da Urca, a partir das 19:00h.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Poços de Caldas, terá como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, e adotará os seguintes eixos de discussão:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I - Guilherme Eduardo Teixeira;
- II - Lavínia Crestani do Vale;
- III - Luis Gustavo dos Santos Dutra;
- IV - Marcelo Abuchalla;
- V - Marianna Gonçalves de Carvalho;
- VI - Pedro Henrique Simões Delboni;
- VII - Raíssa de Melo e Silva Ferreira;
- VIII - Ricardo Evandro de Oliveira Valias.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.397 - fl. 02/02 /

Parágrafo único. A coordenação da Conferência será exercida pelos membros indicados nos incisos III e VIII do caput deste artigo.

Art. 4º São objetivos da Conferência:

- I - promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todo o território nacional, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil;
- II - formular propostas, a partir do debate do documento base da 4ª Conferência Nacional de Cultura, bem como das perguntas geradoras;
- III - definir propostas para serem levadas à etapa estadual;
- IV - eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na 4ª Conferência Estadual e garantir a participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SERGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1314, de 19/10/2023.